



**EMENDA MODIFICATIVA Nº ,
AO PROJETO DE LEI Nº 89/2026**

Autor: Vereador Professor Maicon Goiembiesqui

Fica modificada o inciso IX do art. 2º, do Projeto de Lei nº 89/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

"Art 2º

IX - pessoas que, em razão de condições de saúde, limitações físicas ou dificuldades de mobilidade, apresentem impedimentos ou dificuldades para comparecer às unidades de saúde, bem como os munícipes inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), observados os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo. " (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 13 de outubro de 2026.

Professor Maicon Goiembiesqui
Vereador – REPUBLICANOS

